

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2023

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado através da Portaria n.º 005/2023 de 26 de maio de 2023, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de três salas de aula com banheiro na Escola Municipal Maria Timira dos Santos Borba, no município de Itaporã-MS. **EMPRESA VENCEDORA: M.C.A CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 25.228.130/0001-07, pelo valor global de R\$ 602.523,07** (seiscentos e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e sete centavos).

Itaporã-MS, 06 de fevereiro de 2024.

ALEXANDER MONDINI PASQUETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 004, de 04 de maio de 2023, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe. **OBJETO :** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, instalação e desinstalação de ar condicionado, para diversas gerências. **EMPRESAS ADJUDICATARIAS: LUZIA DE PAULA MATOS - MEI**, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 14, pelo valor global de **R\$ 73.570,20** (setenta e três mil quinhentos e setenta reais e vinte centavos); **SERGIO GONELLA - MEI**, vencedora dos itens: 01, 07 e 13, pelo valor global de **R\$ 66.209,00** (sessenta e seis mil duzentos e nove reais).

Itaporã-MS, 06 de fevereiro de 2024.

ALEXANDER MONDINI PASQUETO

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ-MS
PORTARIA Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública."

JUAREZ DA SILVA BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Itaporã, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no *artigo 29, inciso XXX do Regimento Interno da Casa*.

CONSIDERANDO QUE, na data de 31 de janeiro de 2024, a servidora pública de provimento comissionado Senhora **Valéria Fernanda Bueno Sobanski** requereu a exoneração do cargo de Assessora Parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, à servidora Pública Senhora **Valéria Fernanda Bueno Sobanski**, inscrita no CPF sob o nº 051.008.291-25, ocupante do cargo de provimento em comissão de ACESSORA PARLAMENTAR, Símbolo "CAP 1" em conformidade com a Lei Complementar n. 101 de 25 de novembro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 31 de janeiro de 2024.

EDIFÍCIO KAORO SUZUKI, 05 de fevereiro de 2024.

JUAREZ DA SILVA BARRETO

Presidente da Câmara Municipal de Itaporã

Matéria enviada por REGIANE LOPES GONELA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ-MS
PORTARIA Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"Institui Grupo de Trabalho – no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Itaporã/MS – para estabelecer as diretrizes e procedimentos em conformidade à Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ/MS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 242 e 243 do Regimento Interno da Casa c/c o art. 47 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no *art. 37, caput, da CF*;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, as diretrizes contidas na ABNT NBR ISO IEC 27701/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Legislativo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto [nº. 10.046, de 9 de outubro de 2019](#), o qual dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal;

CONSIDERANDO, a publicação pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado em maio de 2021;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD nº 1, de 28 de outubro de 2021, a qual regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, a publicação pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos da Portaria SGD/MGI nº. 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a criação de Grupo de Trabalho (GT) para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade do Legislativo Municipal de Itaporã/MS à Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º - Ficam designados para compor o GT.LGPD os seguintes membros titulares:

- I. **LUANA RIGOTTI CAIANO COSTALONGA** – Controladoria Geral;
- II. **MAURO OLIVEIRA PROENÇA** – Auxiliar Parlamentar;
- III. **REGIANE LOPES GONELA** – Diretora de Recursos Humanos;
- IV. **LEONARDO DA SILVA TEIXEIRA** – Assessor Parlamentar;
- V. **SUELI GALVÃO DA SILVA RODRIGUES** – Assessora Parlamentar.

Art. 3º - Poderão participar das reuniões do Grupo de Trabalho (GT) consultores jurídicos e técnicos especializados.

Art. 4º - O GT.LGPD indicará dentre os seus membros o Coordenador do Grupo de Trabalho.

Art. 5º - São atribuições do Grupo de Trabalho da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (GT.LGPD):

I – Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas visando estabelecer a conformidade do Poder Legislativo Municipal com as disposições da Lei Federal nº. 13.709/18;

II – Aprovar um *Roadmap* de adequação da LGPD, criando um mapa de estrada a ser percorridos pelos servidores designados;

III – Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

IV – Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal nº. 13.709/18;

V – Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº. 13.709/18 e nesta Portaria;

VI – Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos; e

VII – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - Fica aprovado o Plano de Ação/ROADMAP em anexo.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO KAORO SUZUKI, 05 de fevereiro de 2024.

JUAREZ DA SILVA BARRETO

Presidente da Câmara Municipal de Itaporã

ANEXO I

Plano de Ação/ROADMAP/2023-2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ/MS

- ☐ **CONTRATO: 017/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023**

ATIVIDADES	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
Criação de Grupo de Trabalho; Capacitação Inicial; (Art. 50, § 2º, I, alínea "a" da LGPD e Item 5.4.2.1 ABNT NBR ISO/IEC 27701/2019).	x		x									
Mecanismos de Transparência; (Art. 6, VI e X da LGPD).		x		x			x					
Mapeamento de Processos e Dados Pessoais; Análise de Riscos; (Art. 5, I e X, art. 37 da LGPD e item 7.2.8 da ABNT NBR ISO/IEC 27701/2019).					x	x						
Análise de Segurança da Informação; (Art. 50, §2º, alínea "d" da LGPD e Item 5.4.2.1 ABNT NBR ISO/IEC 27701/2019).								x	x			
Adoção de medidas de segurança para proteção de dados pessoais; (Art. 46 e 47 da LGPD).										x	x	
Projeto de Resolução de Regulamentação; Designação de Encarregado de Dados; (Art. 1, 5, VIII e 41 da LGPD).											x	
Entrega de Cartilha de Privacidade e Proteção de Dados; (Art. 6, VI e X da LGPD).												x

LUIZ CLÁUDIO NETO PALERMO - SIA

Registro nº. 1324/2018 OAB/MS

Matéria enviada por REGIANE LOPES GONELA

Plano de Ação/ROADMAP/2023-2024 – Câmara Municipal de Itaporã/MS

- **CONTRATO: 017/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023.**

ATIVIDADES	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
Criação de Grupo de Trabalho; Capacitação Inicial; (Art. 50, § 2º, I, alínea "a" da LGPD e Item 5.4.2.1 ABNT NBR ISO/IEC 27701/2019).	X		X	X								
Mecanismos de Transparência; (Art. 6, VI e X da LGPD).		X		X			X					
Mapeamento de Processos e Dados Pessoais; Análise de Riscos; (Art. 5, I e X, art. 37 da LGPD e item 7.2.8 da ABNT NBR ISO/IEC 27701/2019).					X	X						
Análise de Segurança da Informação; (Art. 50, §2º, alínea "d" da LGPD e Item 5.4.2.1 ABNT NBR ISO/IEC 27701/2019).								X	X			
Adoção de medidas de segurança para proteção de dados pessoais; (Art. 46 e 47 da LGPD).										X	X	
Projeto de Resolução de Regulamentação; Designação de Encarregado de Dados; (Art. 1, 5, VIII e 41 da LGPD).											X	
Entrega de Cartilha de Privacidade e Proteção de Dados; (Art. 6, VI e X da LGPD).												X

LUIZ CLAUDIO NETO PALERMO
Digitally signed by LUIZ CLAUDIO NETO PALERMO
 DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=2428453000129, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=LUIZ CLAUDIO NETO PALERMO
 Reason: I am the author of this document
 Date: 2024.02.09 10:24:13-03'00'
 Fossil PDF-Reader Version: 2023.2.0

LUIZ CLÁUDIO NETO PALERMO - SIA
Registro nº. 1324/2018 OAB/MS

☎ (67) 3272-1068
☎ (67) 99347-5211

✉ escritoriopalermo@advpalermo.com
 @palermo.adv
 www.advpalermo.com

📍 Rua Espirito Santo, 1250, Centro,
CEP: 79170-000, Sidrolândia/MS.